RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 114.029 - MS (2019/0167507-6)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ROGERIO SCHIETTI CRUZ**
RECORRENTE	:	Z DOS A M (PRESO)
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RECORRIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO

Z. DOS A. M., acusado por descumprimento de medida protetiva de urgência, ameaça no âmbito doméstico, vias de fato e resistência, interpõe recurso ordinário contra acórdão proferido pelo **Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul**, que denegou a ordem lá impetrada, na qual pretendia a concessão de liberdade provisória em razão do excesso de prazo.

Neste recurso, a defesa reitera a ocorrência de excesso de prazo para a conclusão da instrução criminal, sobretudo porque o acusado se encontra preso desde 26/9/2018. Afirma, ainda, não ser "razoável que o Recorrente permaneça custodiado, sem que tenha dado causa ao atraso, por período extremamente excessivo." (fl. 102).

Em que pesem os argumentos expostos pelo recorrente, os quais indicam certa demora para o desfecho do processo, não perco de vista que o acórdão, no particular, assinalou que "as partes já apresentaram as alegações finais, estando os autos conclusos para sentença" (fl. 90).

Além disso, o *decisum* pontuou que o recorrente "**desrespeitou por duas vezes**, na mesma data, a decisão judicial que concedeu medidas cautelares à vítima, sua ex-convivente [...], agredindo-a fisicamente, proferindo-lhe ameaças de morte, [...] bem como entrou em luta corporal com os policiais militares que foram prendê-lo" (fl. 90, grifei).

Tais circunstâncias denotam a existência de especificidades que demandam maior cautela no exame do caso, o que não se coaduna com o pedido *initio litis*, senão com o próprio mérito do recurso, o qual será analisado no momento oportuno, razão pela qual **indefiro a liminar**.

Solicitem-se informações ao Juízo da Comarca de Nova Andradina, acerca do andamento da ação penal a que responde o recorrente.

Depois, encaminhem-se os autos ao Ministério Público Federal.

Publique-se e intimem-se.

Brasília (DF), 10 de junho de 2019.

Ministro **ROGERIO SCHIETTI CRUZ**